



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001 /2017

A Sra. Maria Lucia da Silva Marques, prefeita do Município de Embu-Guaçu, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o seguinte Edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e cadastro de reserva de Agente de Combate de Endemias, para contratação por **prazo determinado**, que será regido pelas Leis Municipais nº 961/93 e Lei Complementar nº 029/2007 e pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal:

1 – DOS EMPREGOS

1.1- Empregos por prazo determinado com exigência de nível fundamental.

<i>Emprego / Especialidade</i>	Nº de Vagas	<i>Salário</i>	Carga Horária
Agente de Combate a Endemias	15	R\$ 1.100,00	40 hs semanais

2- DA AUTORIZAÇÃO

A realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem como fundamento a Legislação Municipal nº 961/93 e suas Leis Complementares, que criaram os empregos públicos a serem preenchidos, seu regime jurídico e demais características funcionais e pela Lei complementar 029/2007.

3- DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

3.1- Os empregos a serem providos por meio do Processo Seletivo Simplificado são os constantes deste Edital.

3.2- A admissão dos candidatos aprovados e classificados será feita pelo regime da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas e pela Legislação Municipal em vigor, **pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, até 01 (um) ano a critério da Administração.**



4 – DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 – Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais, executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção de doenças, divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva, vistoriar residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais e especiais para buscar focos endêmicos, inspecionar caixas d'água, calhas e telhados; executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado aos vetores, recenseamento de animais que deverão ser desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1 – Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

5.2 – Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter o que desabone ou que torne incompatível com o desempenho de suas funções;

5.3 – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego;

5.4 – Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade por prática de atos desabonadores;

5.5 – Possuir o registro escolar em nível fundamental completo.

Não será considerada com curso concluído a hipótese de o candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência, fato que implicará em sua desclassificação;

5.6 – Não ser aposentado por invalidez, nos termos do Artigo 40 da Constituição Federal;

5.7 – O preenchimento devido da ficha de inscrição, fornecida somente no local de inscrição, assinada, **DECLARANDO**, sob as penas da lei, que os dados anotados naquele formulário são verdadeiros, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital, e na legislação vigente.



6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições estarão abertas no período **de 26/04/2017 a 28/04/2017**, no horário das **10h00 às 14h00**, no local abaixo mencionado. Ao se encerrar os trabalhos de cada dia, serão distribuídas senhas para assegurar a inscrição de todos os interessados presentes.

6.3 – As inscrições deverão ser feitas na **Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Embu-Guaçu, sito à Rua Santo Antonio, nº 55 – Centro, Embu-Guaçu – SP.**

6.4 – O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, no conhecimento e no compromisso de aceitação das normas, condições e exigências do presente Edital e da Legislação Municipal pertinente.

6.5 – **No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:**

- a) Original e cópia ou cópia autenticada do RG (a cópia poderá ser autenticada por servidor autorizado no ato da inscrição, quando apresentada junto com o original);**
- b) Comprovante de residência (água, luz, telefone);**
- c) Certificado de Conclusão de Curso Ensino Médio completo.**
- d) Informar se possui necessidades especiais e o que deverá ser providenciado para garantir o acesso adequado ao processo seletivo;**
- e) Comprovante de experiência na área, caso possua.**

6.6 – A não apresentação da documentação exigida ou a falta de algum documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.7 – Não será aceita inscrição por via postal, fax, e-mail, condicional ou provisório.

6.8 – A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, acompanhado do documento original ou cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do candidato e do procurador. Será aceita apenas uma procuração para cada candidato, que ficara retida junto à ficha de inscrição.

6.9 – As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador. Aqueles que fornecerem dados ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.



6.10 – Não serão admitidas inscrições fora do prazo determinado.

6.11 – Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha de Inscrição somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, por escrito.

6.12 – Encerrada as inscrições as mesmas serão analisadas e havendo caso (s) de indeferimento (s), haverá manifestação escrita, que será divulgada em publicação de listagem no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu / SP e no site da Prefeitura www.embuguacu.sp.gov.br, dentro do prazo de 01 (um) dia útil. Não havendo tal manifestação todas as inscrições considerar-se-ão deferidas.

7 – Das Provas

7.1- As provas escritas serão realizadas dia **30/04/2017**, com início às **09h00min** e término as **12h00 min** na **Escola Municipal Etelvina Delfim Simões sito à Rua David Farah, nº 45, Vila Louro**. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos munidos do original de UM dos seguintes documentos: R.G., Carteira de trabalho, certificado militar, CNH.

7.2- Os candidatos aos empregos de **Agente de Combate a Endemias** serão avaliados através de prova escrita, **contendo 25 (vinte e cinco) questões sendo 10 (dez) de legislação do SUS e 15 (quinze) de conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático (ANEXO I) do presente edital.**

7.3- O comparecimento do candidato às provas é **obrigatório**, implicando o não comparecimento na desclassificação automática do candidato.

7.4- Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído e as provas tenham sido lacradas.

7.5- Não haverá segunda chamada ou aplicação de prova fora do dia e local diferente do previsto. A ausência ou o atraso do candidato implicará na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

7.6- A inviolabilidade da prova será comprovada no momento da realização da mesma na presença dos candidatos.



7.7- O candidato receberá para prova o **Caderno de Questões** acompanhado do **gabarito de respostas** que deverá ser assinalado pelo próprio candidato, vedado qualquer colaboração ou participação de terceiros, que deverão ser entregues ao Fiscal ao término da prova.

7.8- Não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou a Instituição de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

7.9- As questões não respondidas, as que contenham mais de uma resposta, com emenda ou rasura, não serão consideradas ou computadas na contagem de pontos.

7.10- No decorrer da prova o candidato que observar anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de sala que anotará na Folha de ocorrência para posterior análise na banca examinadora, sob pena de não poder acrescentar posteriormente, eventual recurso.

7.11 - As questões anotadas pelos fiscais serão encaminhadas à Comissão do Processo Seletivo que determinará sua anulação ou não.

7.12- Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

7.13- A experiência de trabalho como AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIA, desde que comprovada no ato da inscrição, permitirá o acréscimo de 10 (dez) pontos para até 3 (três) anos e 15 (quinze) pontos para mais de 3 (três) anos de trabalho, na pontuação final. Para fins de comprovação de experiência o candidato deverá apresentar original e cópia de um dos seguintes documentos: CTPS com o registro de contratação ou declaração legível assinada e carimbada pela chefia imediata ou ficha de registro ou contrato de prestação de serviço.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL OU HABILITAÇÃO

8.1 - Para os empregos de **Agente de Combate a Endemias**, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota **igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos**. **Os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos estarão eliminados do Processo.**

8.2 - Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência, desde que a mesma não implique impedimento para o desempenho da função.

9 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 – Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final;



9.2 – O resultado da classificação final será divulgado em publicação no Diário Oficial Municipal, por listagem no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu/SP e no site da Prefeitura www.embuguacu.sp.gov.br.

9.3 – Em caso de empate na classificação final, terá a preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver o maior número de filhos menores ou dependentes legais;
- b) Tiver mais idade;
- c) Sorteio

9.4 – Os candidatos aprovados nas vagas remanescentes estarão em cadastro de reserva sendo convocados conforme a necessidade da municipalidade.

10– DO RECURSO

10.1 – Serão aceitos recursos desde que devidamente fundamentado e apresentado no máximo em **02** (dois) dias úteis contados a partir da divulgação da classificação final publicada no mural de avisos e site oficial da Prefeitura Municipal.

10.2 – O pedido de revisão ou recurso deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo e protocolado na **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, das 09h00min às 15h00min.**

10.3 – A Comissão julgará o recurso protocolado em prazo de **02** (dois) dias.

10.4 – O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

11– DA CONVOCAÇÃO

11.1 – A convocação para admissão do candidato obedecerá à ordem de classificação final por área de inscrição e será estabelecida quando da homologação do processo seletivo simplificado.

11.2 – A convocação para admissão será feita de imediato para o preenchimento das vagas constantes deste edital para dar continuidade à prestação de serviços dentro da municipalidade, de acordo com a Lei Complementar n° 029, de 01/11/2007, Art. 2°, inciso IV (implantação de serviço urgente e inadiável).

11.3 – Por ocasião da convocação para admissão serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos:



-
- a) Atestado Médico fornecido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal;
 - b) CTPS original e Xerox das páginas 1 e 2;
 - c) Xerox do CPF;
 - d) Xerox do RG;
 - e) Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - f) Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos;
 - g) Xerox da Carteira de Vacinação
 - h) Xerox da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - i) Xerox do Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (se do sexo masculino);
 - j) Xerox do PIS/PASEP
 - k) Xerox do Título de Eleitor;
 - l) Xerox do Certificado de Conclusão de Curso Ensino Médio completo;
 - m) Xerox comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo);
 - n) Abertura de conta no Banco Santander;
 - o) 02 fotos 3X4.

12- DA CARGA HORÁRIA

Os empregos de Agente de Combate a Endemias serão de caráter mensalista com carga horária semanal de 40 horas.

13- DA REMUNERAÇÃO

A remuneração será de **R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por mês para o cargo de Agente de Combate a Endemias.**

14- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Os candidatos aprovados serão convocados para assumir as vagas devendo entregar a documentação exigida para contratação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.2 – Os candidatos que não comparecerem para preenchimento das vagas destinadas por área de inscrição serão considerados desistentes.

14.4 – A denominação do emprego poderá sofrer alteração, sem perda do conteúdo ocupacional, tendo em vista eventuais ajustamentos determinados pela Legislação Municipal do Quadro de Servidores.

14.5 – Toda documentação referente a este processo ficará, dentro do prazo legal, sob guarda da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

14.6 - O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano contando da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período se houver candidatos aprovados e não convocados.

E para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital em publicação de listagem no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu/SP e no site da Prefeitura www.embuguacu.sp.gov.br.

Prefeitura do Município de Embu-Guaçu, 19 de março de 2017.

Maria Lucia da Silva Marques
Prefeita Municipal



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

- Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças.
- Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Leptospirose, Dengue, Febre amarela, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose;
- Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente.
- Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde- 8080, de 19 de setembro de 1990.



Embu Guaçu, 17 de Abril de 2017

A SMS

A/C Dra. Maria Dalva A dos Santos

Referente; Comissão de processo seletivo

Prezada Senhora

Solicito a regulamentação através de portaria da comissão de Processo Seletivo para o desenvolvimento do processo seletivo simplificado 001/2017, para AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS, formada pelos seguintes técnicos da secretaria municipal de saúde:

Elza Barboza de Jesus Alves

Maria Julia Barbosa de Moraes

Angelita Maria dos Santos

Gabriela Inagaqui

Atenciosamente,

Elza Barboza

Vigilância em Saúde